

**LEI Nº 3.504, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015**

*“Altera dispositivos da Lei 2.814/2007.”*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito do Município da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Arquiteto e Engenheiro, de provimento por concurso, passando os mesmos de 44 para 25 horas semanais, sem alteração de vencimentos.

**Parágrafo Único** – Em razão da alteração disposta no *caput* deste artigo, fica a Secretaria de Administração do Município autorizada a proceder as necessárias alterações nos Anexos e Tabelas da Lei nº 2.814/2007 com suas alterações posteriores, passando a descrição contida no Anexo II da referida Lei para os cargos de Arquiteto e Engenheiro a contar com a seguinte redação:

**ANEXO II – Quadro de ocupações técnicas de nível superior**

Classe/denominação	Quant.	h/sem	Regime	Ref.	Provimento	Requisito para provimento
Arquiteto	6	25	Mensal	R14	Concurso Público	Formação Nível Superior na área e reg. Conselho
Engenheiro	5	25	Mensal	R14	Concurso Público	Formação Nível Superior na área e reg. Conselho

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário.

**Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 22 de setembro de 2015 – 317º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 23/09/2015